



TOMADA DE PREÇOS 001/2022



Edital de Licitação

Tomada de Preços nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para prestação de serviços de “Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes localizada na Av: Ana Barros de Aguiar, s/nº, Centro - Mangaratiba – RJ”

Processo Administrativo nº: 12386/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

1 - PREÂMBULO (art. 40, caput)

1.1 - A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 3333 de 25 de novembro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Alan Campos da Costa e em conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia **09 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, no Centro Educacional de Interatividade Digital – CEID, situado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e em regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar o Presidente e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados em se manifestar, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

1.3 - A abertura dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo dia, hora e local indicados no item 1.1. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.4 – Os interessados em realizar visita técnica (facultativa), deverão agendar previamente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, situada na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ - tel: 21 2789-6000.

2 - OBJETO (art. 40, I)

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, para fins de **Regime de execução de Empreitada por Preço Unitário**” Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **“Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes localizada na Av: Ana Barros de Aguiar, s/nº, Centro - Mangaratiba – RJ”**

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e art. 32, § 5º)

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, estando disponível para retirada mediante apresentação do carimbo de CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00h e das 13:00 às 16:00h, na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, ou pelo site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novportal/licitacoes>.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 40 VI)

4.1 - Poderão participar da presente licitação as sociedades comerciais cujo objetivo social abranja o objeto desta licitação e comprovem ser possuidoras do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão Permanente de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal, válido na data da abertura da presente licitação e os licitantes **NÃO CADASTRADOS**, que atenderem as condições previstas nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

4.1.1 – Os licitantes **NÃO CADASTRADOS** deverão apresentar as documentações de habilitação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, para que a Comissão de Registro Cadastral possa expedir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, quando da verificação da documentação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e da CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40 VI)

5.1 - Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2022**
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2022**
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data da abertura dos envelopes **A**.

5.3 - Na hipótese do dia do certame ser decretado feriado ou ainda ponto facultativo impedindo por sua vez a realização do Certame na data pré-falada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (art. 40 VI e art. 27)

6.1 - O envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica: (arts. 28 e 32)

a) RG, Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo constante no Anexo VIII.
- f) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo constante no Anexo III.

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal: (arts. 29 e 32)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente.
- e) Prova de regularidade para com a Procuradoria Geral do Estado, mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos-CND) de Dívida Ativa do Estado, ressaltando que esta, somente será exigida dos proponentes com domicílio ou sede no Estado do Rio de Janeiro.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3 - Para comprovação de qualificação técnica: (art. 30)

- a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- b) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA, em nome de engenheiro pertencente ao quadro funcional da Licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
- b.1) Os atestados de capacidade técnica deverão ser de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- c) Comprovante através de Certidão do CREA/CAU, Contrato Social, CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços de que o(s) engenheiro(s) referido(s) no(s) atestado(s) do item anterior efetivamente pertence(m) ao quadro da empresa **Licitante**.
- c.1) O proponente poderá apresentar Declaração própria do profissional ou da Licitante com anuência formal daquele, constando nome completo, número do cadastro de pessoa física(CPF) e número do registro



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

do CREA do profissional, informando que irá desempenhar atividades de responsável técnico pelos serviços licitados caso a Licitante seja contratada ou apresente outro instrumento que com prove o liame jurídico entre a Licitante e o(a) profissional(ais) qualificado(s), cujo a duração seja, no mínimo suficiente, para execução do objeto licitado.

d) Declaração, expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo, enunciando que o concorrente visitou e conhece os locais onde executará a obra conforme modelo constante no Anexo V.

e) Na ausência da efetiva visita ao local, a empresa deverá apresentar declaração de ciência de execução dos serviços (**Anexo IX**).

6.1.3.1 Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, a empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhada de Certificado de Atestado Técnico, emitido pelo CREA ou CAU.

6.1.3.2 Os concorrentes deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:00 horas para que possam agendar a visita técnica.

6.1.3.2.1 Ressaltando, que a Empresa deverá se representar por engenheiro, co comprovação de vínculo empregatício, devidamente credenciado pela mesma, onde este deverá cadastrar-se, através do nº (21) 2789-6007, em até 8 (oito) horas antes da data agendada.

6.1.4 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e demais disposições: (art. 31)

a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

e-) Declaração firmada pelo licitante (Anexo III), na forma prevista no Anexo do Decreto nº. 23.445, de 25/09/03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para os licitantes sediados fora do



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua Sede ou domicílio;

f-) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo

6.2- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação substituirá a apresentação dos documentos referentes: à comprovação de **habilitação jurídica**, exceto os exigidos nas **alíneas “d” e “e”**; todos os documentos referentes a **regularidade fiscal**; a **qualificação técnica**, exceto os exigidos nas alíneas **“b” e “c” e subitem 6.1.3.1.**

6.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - A não apresentação de documentos que para sua autenticidade, eficácia e validade deveram ser verificadas *on-line* pela Administração, desde que atendidas à disposição constante em atos normativos específicos, inviabilizará a habilitação do proponente motivada na ausência de apresentação nas formas previstas no item 6.3.

6.5 - Não constando prazo de validade nas certidões apresentadas serão aceitas como válidas, as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da Proposta.

6.6 - Qualquer documento ou certidão constante no CRC, que estiver com seu prazo de validade vencido, poderá ter a validade suprida, mediante a sua apresentação em original ou cópia autenticada dentro do “Envelope A”, desde que o Certificado esteja com validade.

6.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá interromper o certame, em qualquer fase da licitação, para promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7 - PROPOSTA DE PREÇO (art. 40 VI)

a) A proposta de preço – Envelope B – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 05 (cinco) meses a contar da data da ordem de serviço.

c) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o Orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários constantes no Anexo II;

d) Preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

e) Prazo de validade da proposta, que será de 60(sessenta) dias contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

f) A proposta de preço deverá ser apresentada em preço unitário e global nos termos do art. 7º, inciso II da Lei nº 8666/93.

8 - PROCEDIMENTO (art. 43)

8.1- Antecedendo a abertura dos envelopes, poderá ser consultado o Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores - SIRECAF, para verificação *on-line* da apresentação e vigência dos documentos dos PROPONENTES CADASTRADOS. Procedida à consulta, será impresso o respectivo Controle de Apresentação de Documentos, demonstrando a situação documental de cada proponente comprovando, então, sua habilitação parcial.

8.2 - Os documentos que estiverem válidos perante o sistema, estão dispensados de reapresentação para juntada aos autos do processo licitatório.

8.3 - Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.3.1 - Serão consideradas inabilitadas as Proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

8.4 - No Certificado de Registro Cadastral apresentado deverá conter o código de ramo de negócio que abranja o objeto desta licitação. Caso não conste o código de ramo de negócio que abranja o objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá interromper o certame para solicitar o processo de registro cadastral para verificar se o objetivo social constante no contrato social abrange o objeto deste certame.

8.5 - Os envelopes B, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.6 - Serão abertos os envelopes B, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII, art. 44 e “caput” do art. 45)

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando – se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços fixado no item 10.1 deste edital.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas à classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 10.1 deste edital;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente inexecutável, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

e) Não atender as exigências contidas no presente edital

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (art. 40,X)

10.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 311.576,25 (trezentos e onze mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavo)

11 - PRAZOS (art. 40, II)

11.1 O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de **05 (cinco) meses**, com termo inicial a ser indicada na ordem de serviço que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do Instrumento Contratual, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal n.º 8.666/93.

11.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Setor de Contratos convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III)

12.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1% sobre o valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI)

13.1 - Na eventualidade de se ultrapassar o período de 12(doze) meses da data de publicação do Contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançado a data de apresentação da proposta e aplicando-se o ICC, acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento ou revisão;

14 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV)

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao FGTS, CND e CNDT. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3293/14. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

14.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

14.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

- **01.09.01.12.361.0404.1008.3.3.90.39.00.101**
- **01.09.01.12.361.0404.1008.3.3.90.39.00.122**

15 - GARANTIA (art. 40, XVII e art. 56)

15.1 - Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - SUBCONTRATAÇÃO (art.40, XVII, art. 72 e art. 78, VI)

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Fiscalização (art. 40, XVII e art. 67)

17.1 - Cabe ao Secretário ou através de servidor por ele designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 3293/2014.

17.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

17.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigaram suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

18 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI)

18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - Executando o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

18.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

18.4 - Executando o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

19 - RECURSO (art. 40, XV)

19.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III)

20.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, a saber:



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
b) Multa, de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo - se a mora independentemente de notificação ou interpelação, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

20.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 20.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais,

20.3 – A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante ou cobrada judicialmente.

21 - ANEXOS DO EDITAL (art. 40, §2º)

21.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Projeto Básico;
- II. Formulário padronizado de proposta;
- III. Modelo de Decl. De cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- IV. Minuta de Contrato;
- V. Atestado de Visita Técnica;
- VI. Recibo de Retirada do Edital;
- VII. Modelo de Carta de Credenciamento;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX. Declaração de condições de execução de serviço.
- X. Declaração de Fato Superveniência e Demais Informações.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, XVII)

22.1 – O Município de Mangaratiba poderá revogar ou deverá anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal n.º 8.666/93.

22.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mangaratiba;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

22.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e entregues na Sede da Prefeitura, situada na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro – Mangaratiba/RJ.

22.4 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Sr. Secretário Adjunto de Suprimentos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro – Mangaratiba/ RJ., órgão de protocolo, sendo julgados em conformidade com o art. 109 da Lei federal n.º 8.666/93.

Mangaratiba, 21 de janeiro de 2022.

Márcio Sarguis Telhado
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO I **PROJETO BÁSICO**

Projeto Básico para fins de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil para a **“Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes localizada na Av: Ana Barros de Aguiar, s/nº, Centro - Mangaratiba – RJ”**.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

1-	PREÂMBULO.....	2
2-	OBJETO.....	3
3-	JUSTIFICATIVA DO PROJETO.....	3
4-	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.....	3
5-	REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	3
6-	NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	3
7-	NORMAS TÉCNICAS DE SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.....	6
8-	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO.....	6
9-	ORÇAMENTO ESTIMADO.....	6
9.1 –	Preços Unitários Estimados.....	6
9.2 –	Preço Global Estimado.....	7
10-	PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES.....	7
11 –	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO	7
12-	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	8
13-	RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATO.....	10
14-	CRITERIOS PARA REAJUSTAMENTO.....	10
15-	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
16-	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
16.1	ADVERTÊNCIA.....	16
16.2	MULTAS PECUNIÁRIAS.....	16
16.2.1	VALORES PECUNIÁRIOS DAS MULTAS.....	18
16.3	OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES.....	18
17-	ANEXOS A, B, C, D, E, F, G, H, I.....	19
18-	CAPACIDADE TÉCNICA.....	19

1. PREÂMBULO

De modo a disponibilizar os subsídios para Contratação de Empresa Especializada no ramo de engenharia para execução dos serviços definidos no **item 2** deste documento foi elaborada pelo Setor de Engenharia da SMOU, o presente Projeto Básico, nos termos do que preconiza a antiga Lei Federal 8.666/93 e demais normas regentes, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU.

2. OBJETO:

Este Projeto Básico tem por objeto especificar a contratação de empresa especializada para a “**Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes localizada na Av: Ana Barros de Aguiar, s/nº, Centro - Mangaratiba – RJ**” que terá recurso do FNDE no valor de R\$254.706,33 e R\$ 56.869,92 de Recurso Próprio totalizando um investimento estimado de R\$ 311.576,25.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento do sistema educacional do município para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Considerando que a Administração Pública não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução dos serviços descritos prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

4. Especificações Dos Serviços

- a. As especificações técnicas deste projeto básico são as que constam no **MEMORIAL DESCRITIVO – Anexo I**.
- b. Os serviços contratados serão executados de acordo com o prescrito neste projeto básico e seus anexos e na omissão destes seguirá as Normas Técnicas da Associação Brasileira de normas Técnica (ABNT).

5. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - De modo a atender a Lei Federal nº 8.666/93,

6. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 De modo a atender ao que dispõe a alínea “b”, inciso VII, art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato que decorrer deste Projeto Básico deverá ser feita por **Comissão Designada** em ato próprio pelo chefe do executivo municipal, com um servidor profissional da área, representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU (órgão de competência técnica e legal, para acompanhamento e fiscalização).

- a. Fazer cumprir as especificações e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato que vier a ser celebrado;
- b. Notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas nas sanções administrativas;
- c. Suspender a execução contratual quando houver motivo que justifique a providência e, conforme o caso, determinar a correção do serviço considerado inadequado;
- d. Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao Município.
- e. Sob pena de responsabilização administrativa, deverá anotar, em diário específico, as ocorrências relativas à execução contrato que vier
- f. a ser celebrado, determinando a CONTRATADA, formalmente, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- g. No que exceder à sua competência, comunicar, formalmente, o fato à Autoridade Superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.2 - Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam o estabelecido neste Projeto Básico ou em cláusula Contratuais, deverão ser feitos formalmente, não sendo levadas em consideração alegações da CONTRATADA baseadas em ordens ou declarações verbais.

6.3 - A CONTRATADA deverá, contratualmente, ser obrigada a se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização.

6.4 - Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das especificações deste Projeto Básico, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos serviços, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.5 - A CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, preposto especialmente designado, aceito pela Fiscalização, para prover o que disser respeito à regular execução do contrato.

6.6- A instituição e a atuação da fiscalização do Município não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

7. NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

De modo a atender ao que dispõe o inciso VI, art. 12 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, quando da execução dos serviços deverá observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis ao objeto deste Projeto.

8. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O prazo de duração do contrato que vier a ser celebrado para a execução do objeto deste Projeto Básico deverá ser fixado em

04 (quatro) meses.

8.2 - O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no 5º (quinto) dia após o recebimento, pela CONTRATADA, da autorização formal para o início da execução contratual, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo o início dos serviços determinado na **Ordem de Início**.

8.3 - O prazo pactuado no termo contratual para a sua execução poderá ser prorrogável nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

Os preços estimados para os serviços objeto deste Projeto Básico, referidos ao mês de **EMOP de outubro de 2021 e SINAPI de outubro de 2021** são os seguintes:

9.1 Preços unitários estimados

Os preços estimados foram obtidos em duas **Planilhas Orçamentárias - Anexos A e E**, que integra este Projeto Básico, visto que o **FNDE** no recurso destinado para execução do objeto citado no **Item 2** deste documento, não contempla o financiamento de alguns itens e em função disso foi preciso elaborar uma Planilha Complementar com estes itens não financiáveis pois os mesmos são necessários para a perfeita conclusão do objeto.

9.2 Preço estimado (Planilha – 01) Recurso FNDE.

O preço estimado para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico com Recurso do FNDE é de **254.706,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e seis reais e trinta e três centavos)**.

9.3 Preço estimado (Planilha – 02 - Complementar) Recurso Próprio.

O preço estimado para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico com Recurso Próprio é de **56.869,92 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

9.4 Preço global estimado (Planilha – 01 + Planilha - 02)

O preço global estimado para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de **311.576,25 (trezentos e onze mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavo)**.

10. PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

-
- 10.1 Os serviços executados deverão ser medidos pela CONTRATADA e apresentados à Comissão fiscalizadora designada, por ocasião da realização das cobranças.
- 10.2 As medições deverão ser efetuadas considerando os serviços realizados no período previsto no cronograma de execução, entregues à comissão nomeada, acompanhadas dos documentos legais de cobrança, relacionados no **item 12** deste Projeto Básico

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO

- 11.1 Os pagamentos pelos serviços objeto deste Projeto Básico obedecerão aos seguintes “Cronogramas de Desembolso Máximo por Período”: conforme Cronogramas Físico- Financeiros- Anexo C e G.

12.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Pela execução do contrato que pactuar os serviços objeto deste Projeto Básico, uma vez obedecido às formalidades legais e contratuais pertinentes, será pago a CONTRATADA a importância total que vier a ser firmada em **parcelas mensais** até o limite máximo estabelecido nos “Cronogramas de Desembolso Máximo por Período” a que se refere o **item 11**, conforme as quantidades de serviços efetivamente realizados

12.2 As cobranças das parcelas de serviço serão feitas pela CONTRATADA, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos no “Cronograma de Desembolso Máximo por Período” a que se refere o **item 11** deste Projeto Básico, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 12.2.1 Nota Fiscal;/Fatura (duas vias);
- 12.2.2 Planilhas de Medição; ART´s
- 12.2.3 Cópia do Contrato;
- 12.2.4 Cópia de Termos Aditivos, se houver;
- 12.2.5 Cópia da (s) Nota(s) de Empenho;
- 12.2.6 -CND-FGTS, CND-Debito Trabalhista, CND- Relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, CND Dívida Ativa- Procuradoria Geral do Estado e do Município de Origem;
- 12.2.7 Relatório fotográfico;
- 12.2.8 Cópia de diários de Obras;
- 12.2.9 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal.
- 12.2.10 Memória de cálculo da medição



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

12.3 Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;

12.4 Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

12.4.1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

12.4.2 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento); e Compensação financeira no valor equivalente a variação da TR (Taxa Referencial), calculada "pro rata die", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

12.4.3 Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos a CONTRATADA será concedido desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre a parcela devida.

12.5 A partir do 5º dia a contar da data do recebimento da **Ordem de Início** da Execução Contratual a que se refere o subitem 8.2, a serem expedidas pela Comissão Fiscalizadora Designada, as medições dos serviços serão efetuadas pela CONTRATADA, levando em conta os serviços efetivamente realizados.

13 RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

13.1 Após a execução de cada serviço a Fiscalização deverá elaborar Relatório constando que a inspeção foi conduzida através da verificação da conformidade da execução dos serviços em relação aos requisitos exigidos no orçamento, nas especificações técnicas e nas demandas oriundas da fiscalização e respeitadas às exigências do edital e contrato.

13.1.1 **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinando pelas partes em até 15

(quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, acusando o término do serviço contratado.

13.1.2 **Definitivamente**, por Comissão Fiscalizadora Designada e sancionada pela SMOU, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de 60 (sessenta) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.2 O contratado está obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes de falhas de execução ou dos materiais empregados.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

14 CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

De modo a atender o que dispõe o inciso XI, art. 40, combinado com a alínea “e”, inciso IX, art. 6º da Lei federal nº 8.666/93, a seguir estão informados os critérios de reajustamento a serem observados quando da execução do contrato:

14.1 Os Preços pactuados serão reajustados pela aplicação da fórmula a seguir definida, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data-base a que estão referidos:

$$R = \frac{I - I_0 \times P_0}{I_0}$$

Onde:

R= valor do reajustamento que se deseja calcular;

I = índice constante da coluna 06- Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês em que o preço será reajustado;

I₀= índice constante da coluna 06- - Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo a data-base a que se refere o preço pactuados, vigentes no **mês de Junho de 2021 para os itens EMOP e mês de Junho de 2021 para os itens SINAPI**;

P₀= preço originalmente pactuado neste contrato;

14.2 - Enquanto não divulgado o índice correspondente ao mês do reajuste, o mesmo será calculado de acordo com o valor do último divulgado, procedendo-se à imediata correção do cálculo, quando publicado o índice do mês de reajuste;

14.3 - Se o cálculo do índice de reajuste for suspenso, por qualquer motivo, poderão ser adotados, pelo período máximo de seis meses, contados da data da suspensão, outro índice de custo ou preços, escolhidos de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

14.4 - Caso não haja acordo, deve ser utilizado, provisoriamente, o índice geral de preços, por escolha da comissão Fiscalizadora.

14.5 - Na hipótese de ser extinta a apuração do índice estabelecido para cálculo de reajustamento de preços. A Comissão Fiscalizadora e a Contratada, de comum acordo, escolherão outro índice que reflita a variação dos preços dos principais componentes de custo considerados na formação do valor dos serviços.

14.6 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária, ressalvada a hipótese de vir a ser exigido por força da Lei;

14.7 - As Parcelas de reajustes deverão ser cobradas em separado das parcelas principais, mediante notas fiscais específicas.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

A CONTRATADA, na execução do contrato que decorrer deste Projeto deverá cumprir as seguintes obrigações:

- 15.1** Observar, na execução dos serviços, as normas e especificações técnicas a que estiver legalmente vinculado e o estabelecido neste Projeto Básico e no contrato que vier a ser celebrado;
- 15.2** Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados), necessários ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas.
- 15.3** Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a o órgão contratante, todos os registros, licenças e autorizações necessárias ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas;
- 15.4** Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços pactuados, bem como toda a mão-de-obra;
- 15.5** Certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas eventuais subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), legalmente exigíveis, concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, tais como capacete, botas, luvas, capas, óculos etc.;
- 15.6** Atender aos pedidos fundamentados da Comissão Fiscalizadora para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados;
- 15.7** Permitir à Comissão Fiscalizadora Designada, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhes forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
- 15.8** Manter em lugar acessível a qualquer momento, um "Livro de Ocorrências" para o registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que deverá ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da execução contratual;
- 15.9** Responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 15.10** Executar os serviços contratado com base neste Projeto Básico com zelo e diligência, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza,
- 15.11** Acatar as determinações da fiscalização da Comissão no sentido de substituir, de imediato, os serviços feitos com vícios, defeitos ou imperfeições;
- 15.12** Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste Projeto Básico, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

- 15.13** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto deste Projeto Básico, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- 15.14** Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 15.15** Empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da Comissão designada.
- 15.16** Efetuar os serviços objeto deste Projeto Básico obedecendo fiel e integralmente a todas as condições nele estabelecidas, bem como, as instruções e determinações expedidas pela fiscalização da comissão designada;
- 15.17** Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra a contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo a Contratante no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 15.18** Fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança do trabalho, indispensáveis para a execução do Contrato que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- 15.19** Deverá ser a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;
- 15.20** Realizados ensaios laboratoriais dos materiais utilizados na execução dos serviços contratados e disponibilizando-os seus resultados sempre que solicitados;
- 15.21** Deverá manter no local da administração da execução contratual:
- a) um Livro para o registro das ocorrências diárias;
 - b) cópia do contrato e dos documentos que o integram;
 - c) registro das alterações regularmente autorizadas;
 - d) arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres, cópias das correspondências trocadas com a Fiscalização;
 - e) Cronograma de Desembolso Máximo por Período;
 - f) folhas de medições realizadas;



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

-
- 15.22** Lançar, diariamente, no Livro de Ocorrências, todas as ocorrências relativas a execução dos serviços, tais como anormalidades, chuvas, substituições de empregados, etc.;
- 15.23** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de imprudência, imperícia ou negligência sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
- a) má qualidade dos serviços prestados;
 - b) violação do direito de propriedade industrial;
 - c) furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;
 - d) ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
 - e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução dos serviços necessários a execução contratual, ou em decorrência da execução deles;
- 15.24** A comissão fiscalizadora designada poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência as suas determinações, cabendo a CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;
- 15.25** Quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pela Comissão designada, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo de Ação Regressiva contra quem tiver dado causa;
- 15.26** Obedecer a estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Projeto Básico, e no Contrato, cabendo a Contratante, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a indenização.
- 15.27** Submeter à prévia aprovação da Comissão Fiscalizadora designada, por intermédio do fiscal de execução contratual, qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas;
- 15.28** Comunicar ao fiscal da execução contratual, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações das disposições contratuais, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, sujeitarão à CONTRATADA



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

a sanções previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 que, conforme a gravidade da falta, poderão acarretar as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa.

16.1 - Advertência

A pena de advertência aplicar-se-á nos casos em que a CONTRATADA seja primária na infração cometida. A Contratante, ao seu critério, poderá decidir pela notificação formal, advertindo à CONTRATADA de que, em caso de reincidências as sanções pecuniárias, previstas, lhes serão aplicadas.

16.2- Multas pecuniárias

A CONTRATADA estará sujeita a multa pecuniária, a ser aplicada pela Contratante, quando do cometimento das seguintes infrações:

- I. **Infrações do Grupo 1:**
 - a. Não cumprimento de Editais, Avisos ou Ordens;
 - b. Falta de apólice de seguros obrigatórios ou exigidos no Contrato;
 - c. Desautorizar ordens ou recusar documentos da fiscalização da Comissão Designada;
 - d. Descumprir, na execução do serviço, as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico ou no Contrato, bem como, em qualquer norma técnica oficial vinculante;
 - e. Deixar de observar, na execução do serviço, normas técnicas obrigatórias especialmente as da ABNT ou de instituições oficiais regulamentadoras da profissão;
 - f. Deixar de observar, na execução do serviço, exigências das legislações do Município, do Estado ou Federal;
 - g. Manutenção em serviço de empregados cujo afastamento tenha sido exigido pela Comissão Designada, na forma prevista no contrato;
 - h. Constatação da ingestão de bebidas alcoólicas e uso de narcóticos por servidores da CONTRATADA, quando em serviço;
 - i. Deixar de cumprir, sem motivo justificado, os prazos parciais ou totais pactuados.
- II. **Infrações do Grupo 2:**
 - a. Manter servidor no horário de trabalho sem o uniforme estabelecido;
 - b. Incontinência pública de qualquer preposto da CONTRATADA;



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

-
- c. Deixar de apresentar à fiscalização da execução contratual, quando solicitada, documentação exigida por lei;
 - d. Não fixar em local regulamentar ou manter encobertos documentos cuja exibição seja exigível por Lei;
 - e. Deixar de designar preposto para acompanhar a execução da obra nos termos do disposto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - f. Deixar de fornecer uniformes, calçados padronizados e equipamentos de proteção individual, conforme exigências das leis trabalhistas;
 - g. Deixar de promover a identificação de seus empregados na forma que vier a ser estabelecida pela Comissão Fiscalizadora Designada;
 - h. Deixar de cumprir qualquer determinação da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1997, e das demais normas que regulamentam a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos serviços objeto deste Projeto Básico;
 - i. Deixar de disponibilizar quaisquer equipamentos, instrumentos, ferramentas ou materiais necessários à realização dos serviços, cuja falta possa vir a prejudicar o regular andamento da execução contratual;
 - j. Desfazer-se de entulhos e rejeitos dos serviços sem a observância das normas legais que disciplinam essa prática;

16.2.1- Valores pecuniários das multas

16.2.1.1 **Por infrações do Grupo 1** a CONTRATADA será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado;

16.2.1.2 **Por infrações do Grupo 2** a CONTRATADA será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado; e se as multas aplicadas superarem o valor da Garantia de Execução Contratual prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Outras considerações sobre infrações

16.3.1 Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.

16.3.2 Havendo reincidência, quando a mesma infração for cometida pela CONTRATADA no período de 2 (dois) meses, a pena pecuniária correspondente será acrescida de mais 1 % (um por cento), sobre o valor estabelecido.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

-
- 16.3.3 Autuada a infração a CONTRATADA será formalmente notificada e receberá a segunda via do auto de infração em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, com efeito suspensivo.
- 16.3.4 Da infração cabe recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, com efeito suspensivo.
- 16.3.5 Os recursos de infrações serão julgados pela Comissão designada em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, com ato designativo pelo chefe do executivo municipal, com número mínimo de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes;
- 16.3.6 Da decisão denegatória cabe recurso ao Secretário Municipal de Obras, ainda com efeito suspensivo além de obrigatoriedade de caução, correspondente ao valor da multa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento da denegação recurso.
- 16.3.7 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa, contados do recebimento da notificação da aplicação da mesma, se não houver apresentado recurso no prazo estabelecido, ou do trânsito em julgado do recurso interposto;
- 16.3.8 A autuação da infração não desobriga à CONTRATADA de sanar imediatamente a falta que lhe deu origem;

17 ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE PROJETO

- 17.1 Anexo A – Planilha Orçamentária – 01 – Recurso FNDE.
- 17.2 Anexo B – Memória de Cálculo – 01
- 17.3 Anexo C – Cronograma Físico-Financeiro – 01
- 17.4 Anexo D – Planilha BDI – 01
- 17.5 Anexo E – Planilha Orçamentária – 02 – Complementar – Recurso Próprio.
- 17.6 Anexo F – Memória de Cálculo – 02
- 17.7 Anexo G – Cronograma Físico-Financeiro – 02
- 17.8 Anexo H – Planilha BDI – 02
- 17.9 Anexo I – Memorial Descritivo (Válido para as Planilhas 01 e 02)

18 CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Terá que ser comprovada através de atestado, experiência para desempenho do objeto deste Projeto Básico, profissional correlato, pela constatação de anterior prestação deste tipo de serviço, com relevância dos itens abaixo, com paridade aos serviços planilhados:



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

- A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado homologado pelo conselho CREA e ou CAU, que comprove a capacitação técnica da execução dos serviços pertinentes a planilha orçamentária. Atestado de Visita Técnica
ao local dos serviços que deverá ser agendado junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo através do telefone
(21)2789-6007 ou 2789-6009, cujo conteúdo importará em declaração expressa de que a empresa licitante visitou o local do serviço e obteve todas as informações das condições locais para cumprimento das obrigações deste edital, estando, inclusive, de acordo com todas as descrições dos serviços, quantitativos e preços máximos identificados na planilha orçamentária elaborada pelo Município, além da conformidade destas com o projeto básico, memorial descritivo e demais especificações complementares e normas de execução referentes ao objeto da licitação. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução da obra licitada, decaindo perante o Município o direito de reivindicações ou apontamentos de quaisquer divergências de natureza jurídica, técnica ou operacional. **No ato da visita técnica deverá comparecer profissional credenciado pela empresa licitante, com poderes estatutariamente constituído para administrá-la ou gerenciá-la, além das identificações pessoais.**
- Declaração que tomou ciência e está de acordo com todas as descrições dos serviços, quantitativos e preços máximos identificados nas planilhas orçamentárias elaboradas pelo Município, além da conformidade destas com o projeto básico, memorial descritivo e demais especificações complementares e normas de execução , quando do **não comparecimento da visita técnica.**

Mangaratiba, 07 de outubro de 2021

Aprovo o Projeto Básico

Em, 07 / 10 /2021.

MARCIO SOUZA GOMES
Secretário Municipal da SMOU



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações a seguir. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda seguir às Normas Brasileiras. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, deverão ser removidos do canteiro de obras. A reforma deverá seguir os respectivos projetos, sendo que eventuais modificações somente poderão ocorrer se houver prévia aprovação do responsável técnico pela fiscalização da obra. Quaisquer dúvidas, divergências na documentação de projeto, omissões ou incorreções verificadas deverão ser esclarecidas previamente ao início dos trabalhos. Em caso de divergência, as especificações prevalecem sobre os desenhos. Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES:

Deverão ser executadas todas as demolições conforme especificado na planilha orçamentária e remoção de entulhos e os materiais retirados com cuidado para não causar dano à edificação.. As paredes, pisos e qualquer outro elemento que for danificado pela demolição e reforma, deverão ser substituídas recebendo o acabamento recomendado ou de acordo com o padrão existente caso o mesmo não tenha sido especificado neste caderno.

Demolição dos Forros: O forro deverá ser retirado cuidadosamente e transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho. A execução desse serviço deverá ser orientada por profissional habilitado da CONTRATADA, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

Remoção das Telhas: O telhado da escola por ser muito antigo possuem diversas goteiras causando infiltrações no forro, telhas quebradas e madeira danificada. Na atual situação, além da falta de conforto térmico, o uso de diversas salas de aula fica impedido durante o período das chuvas. Para solucionar o problema, as telhas deverão ser removidas e substituídas. As telhas deverão ser retiradas cuidadosamente, transportadas e armazenadas em local apropriado e escolhido pelo Fiscal da Obra. Os materiais que não tiverem condições de reaproveitamento deverão ser considerados entulhos, transportados para local conveniente e posteriormente retirados da obra. Deverão ser retirados os madeiramentos que se encontrarem danificados, para substituição e reforma do madeiramento da cobertura, antes do novo telhamento. A execução desse serviço deverá ser orientada por profissional habilitado da CONTRATADA, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

Remoção das Portas: As portas de madeira existentes que se encontram muito danificadas deverão ser removidas para substituição. As mesmas estão indicadas no Projeto Arquitetônico e especificadas em planilha orçamentária. As portas devem ser retiradas cuidadosamente, quebrando a alvenaria em volta com a ajuda de um ponteiro. Os materiais que não tiverem condições de reaproveitamento deverão ser considerados entulhos, transportados para local conveniente e posteriormente retirados da obra.

Banheiros: Os mesmos deverão ser inteiramente reformados e ter pelo menos 01 adaptados para acessibilidade conforme normas ABNT e NBR9050. Para a reforma geral, deverão ser retiradas as louças sanitárias, divisórias existentes (se houver), acessórios, demolido o piso cerâmico e azulejos das paredes, e revisado o encanamento existente de esgotamento sanitário e hidráulico.

DEMOLIÇÃO DO PISO: Demolição: será executada a demolição do piso cerâmico existente onde for necessária a substituição. O piso será cerâmico, de 1ª qualidade, de marca reconhecida no mercado, PEI 4, assentado com argamassa colante, distanciados com junta de 5mm e rejuntados com rejunte antimofa, no tamanho e cor definidos pela Fiscalização. Nas paredes deverão ser instalados rodapés cerâmicos, da mesma cerâmica do piso e na altura de 8cm. As juntas dos rodapés deverão ser coincidentes com as juntas do piso. O piso cerâmico, bem como o rejunte, terão absorção máxima de água de 4%.

PINTURA:

Pintura Acrílica

Será aplicado fundo selador nas paredes internas, externas e teto, uma demão. Após a aplicação do fundo, será aplicado duas demãos de tinta acrílica tanto nas paredes internas, externas e teto, com definição das cores pela fiscalização. As portas de madeiras terão pintura em esmalte acetinado, duas demãos.

OBSERVAÇÕES

As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento. As superfícies a serem pintadas devem estar limpas e livres de pó.

Mangaratiba, 07 de outubro de 2021.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Cliente: Prefeitura Municipal de Mangaratiba - RJ	%BDI	27,59%
Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes - Avenida Ana Barros de Aguiar s/nº - Centro - 1º Distrito	Valor do BDI incluso no Total Global	R\$ 55.077,57
Local: Mangaratiba - RJ - Centro.	SINAPI 10 / 2021 - DESONERADO	Outubro de 2021
PLANILHA DE ORÇAMENTO - 01	Área da Reforma	1044,13 M²
	Custo por M²	R\$ 243,94

1.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO S/BDI	\$ UNITÁRIO C/BDI	\$ TOTAL S/BDI	\$ TOTAL C/BDI
1.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	210,52	3,27	4,17	688,40	878,33
1.2	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	8,00	12,05	15,37	96,40	123,00
1.3	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	641,13	4,93	6,29	3.160,77	4.032,83
1.4	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	921,46	22,77	29,05	20.981,64	26.770,48
1.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	8,00	9,13	11,65	73,04	93,19
TOTAL ITEM							25.000,25	31.897,83

2.0 REVESTIMENTO DE PAREDES TETOS E PISOS								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO			\$ TOTAL
2.1	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	147,56	71,83	91,65	10.599,23	13.523,56
2.2	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	773,90	43,53	55,54	33.687,87	42.982,35
2.3	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2	641,13	41,87	53,42	26.844,11	34.250,40
TOTAL ITEM							71.131,21	90.756,32



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

3.0 ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO			\$ TOTAL
3.1	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	5,00	891,52	1.137,49	4.457,60	5.687,45
3.2	91014	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	837,80	1.068,95	2.513,40	3.206,85
3.3	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	121,14	154,56	605,70	772,81
3.4	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	3,00	121,75	155,34	365,25	466,02
TOTAL ITEM							7.941,95	10.133,13
4.0 COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO			\$ TOTAL
4.1	100390	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	165,94	23,83	30,40	3.954,35	5.045,36
4.2	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	195,94	100,62	128,38	19.715,48	25.154,98
TOTAL ITEM							23.669,83	30.200,34
5.0 PINTURAS								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO			\$ TOTAL
5.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA	M²	1.424,30	11,40	14,55	16.237,02	20.716,81



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO			\$ TOTAL
		DEMÃO. AF_06/2014						
5.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1.424,30	13,91	17,75	19.812,01	25.278,15
5.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	1.424,30	2,86	3,65	4.073,50	5.197,38
5.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	625,55	21,11	26,93	13.205,36	16.848,72
5.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	625,55	15,94	20,34	9.971,27	12.722,34
5.6	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	625,55	3,30	4,21	2.064,32	2.633,86
5.7	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	141,12	19,92	25,42	2.811,11	3.586,70
				TOTAL ITEM			68.174,59	86.983,95

6.0 APARELHOS , ELÉTRICOS , HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO			\$ TOTAL
6.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	487,01	621,38	1.948,04	2.485,50
6.2	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	85,42	108,99	170,84	217,97
6.3	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UM	4,00	398,01	507,82	1.592,04	2.031,28
				TOTAL ITEM			3.710,92	4.734,76

TOTAL DA PLANILHA		199.628,75	254.706,33
TOTAL GLOBAL			R\$ 254.706,33



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Cliente: Prefeitura Municipal de Mangaratiba - RJ							
Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes - Avenida Ana Barros de Aguiar s/nº - Centro - 1º Distrito		Mês/Ano referência (lo):					
Local: Mangaratiba - RJ - Centro.		Sinapi 10/2021 Desonerado					
MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01							
Item	Descrição / Cálculo						
1.0							
1.1 Demolicao de revestimento em argamassa de cimento e areia em parede							
Compartimento	compr.	largura	altura	área/par.	teto (m²)	desc.	TOTAL (m²)
Secretaria	2,12	3,33	3,04	33,14	8,14	6,20	35,08
Direção	2,97	2,10	3,06	31,03	13,37	3,78	27,25
Área Externa	15,00	4,50	4,00	156,00	0,00	7,80	148,20
TOTAL=	210,52						210,52
1.2 REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017							
TOTAL=	8,00						UND
1.3 REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017							
773,90	-	132,77	=	641,13			
TOTAL=	641,13						M²
1.4 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017							
Compartimento	Piso M²	Azulejo M²					
Sala Professores	14,07						
Hall	2,4						
Administração	8,51						
Secretaria	7,06						
WC 1	1,82	18,44					
Direção	6,24						
Circulação 1	0,92						
Circulação 2	4,15						
Circulação 3	8,25						
Banheiro PNE	4,58						
Cantina	8,48						
Área Serviço 1	13,13						
Cozinha	13,00						
Refeitório	32,93						



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Depósito 1	5,19			
Depósito 2	23,58			
Área Serviço 2	9,20	17,53		
Sala 1	42,03			
Sala 2	50,02			
Circulação 4	24,64			
Circulação 5	8,25			
Sala 3	43,76			
Sala 4	43,77			
Sala 5	41,61			
Sala 6	44,68			
Sala 7	42,03			
Banheiro 1	5,22			
Banheiro 2	5,21	32,37		
Circulação 6	24,64			
Circulação 7	8,25			
Sala 8	43,76	23,34		
Sala 9	43,77	23,51		
Sala 10	41,61			
Sala 11	44,68			
Sala 12	42,03			
Banheiro 3	5,22			
Banheiro 4	5,21	32,37		
	773,9	147,56		
TOTAL =	773,90	+	147,56	= 921,46 M²
1.5 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
TOTAL =	8,00	UND		
2.0				
2.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014				
TOTAL=	147,56	M²		
2.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014				
TOTAL =	773,90	M²		
2.3 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P				
TOTAL=	641,13	M²		



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

3.0

- 3.1 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

TOTAL = 5,00 UND

- 3.2 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

TOTAL = 3,00 UND

- 3.3 FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

TOTAL = 5,00 UND

- 3.4 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

TOTAL = 3,00 UND

4.0

- 4.1 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

342,87 x 48,40% = 165,94 M²

TOTAL 165,94 M²

- 4.2 TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

342,87 x 57,148% = 195,94 M²

TOTAL 195,94 M²

5.0

- 5.1 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

TOTAL = 1.424,30 M²

5.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

PAREDES INTERNAS

Compartimento	compr.	largura	altura	área/par.	teto (m ²)	desc.	TOTAL (m ²)
Sala Professores	5,22	2,55	3,67	57,03	13,311	2,80	54,23
Hall	2,05	1,17	3,67	23,63	2,3985	2,36	21,27
Administração	4,15	2,05	3,67	45,51	8,5075	3,72	41,79
Secretaria	2,12	3,33	3,67	40,00	7,0596	1,98	45,08
WC 1	1,93	1,42	1,80	12,06		1,62	10,44
Direção	2,10	2,97	3,67	37,21	6,237		37,21
Circulação 1	0,92	1,00	3,67	14,09	0,92	3,12	10,97
Circulação 2	2,36	1,76	3,67	30,24	4,1536	3,12	27,12
Circulação 3	5,32	1,55	3,67	50,43	8,246	1,67	48,76
Banheiro PNE	2,96	1,76	1,80	16,99		2,36	14,63
Cantina	3,33	2,80	1,80	22,07		2,86	19,21
Área Serviço 1	5,36	2,45	1,80	28,12		3,78	24,34
Cozinha	5,36	2,50	1,80	9,65		1,68	7,97
Refeitório	5,36	5,59	1,80	39,42		1,26	38,16
Depósito 1	3,00	1,73	1,80	17,03		1,26	15,77
Depósito 2	5,36	4,40	1,80	35,14		1,48	33,66
Área Serviço 2	5,36	1,67	1,80	12,65		1,68	10,97
Sala 1	7,90	5,32	3,67	97,03	42,028	3,36	93,67
Sala 2	9,35	5,35	3,67	107,90	50,0225	9,02	148,90
Circulação 4	14,93	1,45	2,90	95,00	21,6485	5,40	111,25
Circulação 5	5,32	1,55	2,90	39,85	8,246	3,78	36,07
Sala 3	8,20	5,20	2,90	77,72	42,64	4,80	72,92
Sala 4	8,20	5,20	2,90	38,86	42,64	4,80	34,06
Sala 5	8,20	4,94	2,90	76,21	40,508	4,80	71,41
Sala 6	8,20	5,32	2,90	78,42	43,624	4,80	73,62
Sala 7	7,90	5,32	2,90	76,68	42,028	4,80	71,88
Banheiro 1	3,00	1,45	1,80	8,01		2,68	5,33
Banheiro 2	3,00	1,45	1,80	8,01		2,68	5,33
Circulação 6	14,93	1,45	2,90	47,50	21,6485	5,40	42,10
Circulação 7	5,32	1,55	2,90	19,92	8,246	3,78	16,14
Sala 8	8,20	5,20	2,90	38,86	42,64	4,80	34,06
Sala 9	8,20	5,20	2,90	38,86	42,64	4,80	34,06
Sala 10	8,20	4,94	2,90	38,11	40,508	4,80	33,31
Sala 11	8,20	5,32	2,90	39,21	43,624	4,80	34,41
Sala 12	7,90	5,32	2,90	38,34	42,028	4,80	33,54
Banheiro 3	3,00	1,45	1,80	8,01		2,68	5,33
Banheiro 4	3,00	1,45	1,80	8,01		2,68	5,33
					625,55		1424,30

Total das Paredes 1.424,30 = 1.424,30 M²



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

					TOTAL	1.424,30	M2
5.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014						
	TOTAL =	1.424,30		M²			
5.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014						
	TOTAL =	625,55		M²			
5.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
	TOTAL =	625,55		M²			
5.6	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014						
	TOTAL =	625,55		M²			
5.7	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS						
	<hr/>						
	Esquadrias	quant.	compr.	altura	área total	fator (emop)	TOTAL (m ²)
	portas	8,00	0,70	2,1	11,76	3	35,28
	portas	21,00	0,80	2,10	35,28	3	105,84
	TOTAL =	29,00	M²		47,04		141,12
<hr/>							
6.0							
6.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
	TOTAL =	4,00		UND			
6.2	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
	TOTAL =	2,00		UND			
6.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
	TOTAL =	4,00		UND			



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes - Avenida Ana Barros de Aguiar s/nº - Centro - 1º Distrito

Local: Mangaratiba - RJ - Centro.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - 01			
		%	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA
1.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 31.897,83	R\$ 12.759,13	R\$ 9.569,35	R\$ 6.379,57	R\$ 3.189,78
			40,00%	30,00%	20,00%	10,00%
2.0	REVESTIMENTO DE PAREDES TETOS E PISOS	R\$ 90.756,32	R\$ 36.302,53	R\$ 36.302,53	R\$ 18.151,26	R\$ -
			40,00%	40,00%	20,00%	0,00%
3.0	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ 10.133,13	R\$ -	R\$ 4.053,25	R\$ 3.039,94	R\$ 3.039,94
			0,00%	40,00%	30,00%	30,00%
4.0	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 30.200,34	R\$ 12.080,14	R\$ 9.060,10	R\$ 9.060,10	R\$ -
			40,00%	30,00%	30,00%	0,00%
5.0	PINTURAS	R\$ 86.983,95	R\$ 17.396,79	R\$ 26.095,19	R\$ 26.095,19	R\$ 17.396,79
			20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
6.0	APARELHOS , ELÉTRICOS , HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS	R\$ 4.734,76	R\$ 473,48	R\$ 1.420,43	R\$ 1.893,91	R\$ 946,95
		0,00%	10,00%	30,00%	40,00%	20,00%
Total Parcial (R\$)		254.706,33	79.012,06	86.500,84	64.619,96	24.573,47
Percentual Execução (%)		100,00%	31,02%	33,96%	25,37%	9,65%
TOTAL (R\$)						254.706,33



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

OBRA:	Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes - Avenida Ana Barros de Aguiar s/nº - Centro - 1º Distrito		
Local: Mangaratiba - RJ - Centro.			
BDI - 01			
1.0	CUSTOS INDIRETOS		4,36%
1.1	Administração Central e Local	AC	2,00%
1.2	Seguros + Garantia	S + G	0,80%
1.3	Riscos	R	0,97%
1.5	Despesas Financeiras	DF	0,59%
2.0	TRIBUTOS		13,15%
2.1	Pis	I	0,65%
2.2	Cofins	I	3,00%
2.3	ISS	I	5,00%
2.4	CPRB	I	4,50%
3.0	LUCRO		6,16%
3.1	Lucro	L	6,16%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI		27,59%
AC → Administração Central			
S → Seguro			
R → Riscos			
G → Garantia			
DF → Despesas Financeiras			
L → Taxa de Lucro/Remuneração			
I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)			



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Cliente: Prefeitura Municipal de Mangaratiba - RJ	
Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes - Avenida Ana Barros de Aguiar s/nº - Centro - 1º Distrito	Mês/Ano referência (lo): EMOP 11/2021
	Desonerado
Local: Mangaratiba - RJ	

PLANILHA DE ORÇAMENTO - 02 - COMPLEMENTAR

01.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
1.1	1945	Mao-de-obra de engenheiro ou arquiteto coordenador de obras, inclusive encargos sociais	H	24,00	215,94	5.182,56
1.2	1986	Mao-de-obra de encarregado de turma, inclusive encargos sociais	H	704,00	31,63	22.267,52
TOTAL ITEM						27.450,08

02.0 CANTEIRO DE OBRAS						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
2.1	02.004.0010-A	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESSURA, RESINADA, SIMPLES, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES, PISO EM CIMENTADO, COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE INSTALACOES	M2	12,00	421,79	5.061,48
2.2	02.020.0002-A	Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	12,00	193,05	2.316,60
TOTAL ITEM						7.378,08

03.0 TRANSPORTE						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
3.1	04.020.0122-A	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010)	M² x Km	2.770,50	0,16	443,28
3.2	04.021.0010-A	Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical	M²	92,35	0,77	71,11



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

3.3	04.014.0095-A	Locação de caçamba de aço tipo container com 5m ³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, exclusive taxa para descarga em locais autorizados e/ou licenciados.	UND	4,00	258,86	1.035,44
TOTAL ITEM						1.549,83

4.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
4.1	05.006.0001-B	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE	m ² xmês	369,40	8,00	2.955,20
4.2	05.054.0001-A	Placa de acrílico para identificação de salas, medindo 8 x 25cm, conforme detalhe nº 6033/EMOP, polida nas bordas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND	16,00	36,08	577,28
4.3	05.001.0055-A	Placa de acrílico, desenhada, indicando sanitário masculino ou feminino, de 39 x 19cm, conforme detalhe nº 6035/EMOP. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND	4,00	10,33	41,32
TOTAL ITEM						3.573,80

5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
5.1	15.007.0570-A	Disjuntor termomagnético unipolar, de 10 a 30ax250v. fornecimento e colocação	UNID	5,00	12,87	64,35
5.2	15.007.0575-A	Disjuntor termomagnético, bipolar, de 10 a 50ax250v. fornecimento e colocação	UNID	2,00	39,39	78,78
5.3	15.007.0600-A	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 50ax250v. fornecimento e colocação	UNID	1,00	56,52	56,52
5.4	15.008.0085-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiamento em eletrodutos, na bitola de 2,5mm ² , 450/750v. fornecimento e colocação	M	1000,00	3,47	3.470,00



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

5.5	15.019.0020-A	Interruptor de embutir com 1 tecla simples fosforescente e placa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	8,00	7,74	61,92
5.6	18.027.0315-A	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHA NFRADA OU PRISMATICA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA E LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	42,00	119,68	5.026,56
5.7	02370	Tomada eletrica 2p+t, 10a/250v, padrao brasileiro, de embutir, com placa 4"x2"	UN	55,00	6,90	379,50
5.8	14477	Interruptor de sobrepor com 2 teclas paralelas, de 10a/250v	UN	20,00	10,71	214,20
5.9	18.032.0012-A	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO AGUA-PRESSURIZADA, DE 10L, INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE E CARGA COMPLETA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	150,45	150,45
5.10	18.032.0014-0	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO GAS CARBONICO (CO2), 10KG, COMPLETO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	1.054,12	1.054,12
						10.556,40

TOTAL DA PLANILHA 01		50.508,19
TOTAL DA PLANILHA - ADM LOCAL		23.058,11
BDI	27,59%	R\$ 6.361,73
TOTAL GLOBAL		R\$ 56.869,92



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Cliente: Prefeitura Municipal de Mangaratiba - RJ		Mês/Ano referência (lo): Emop 06/2021
Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes - Avenida Ana Barros de Aguiar s/nº - Centro - 1º Distrito		
Local: Mangaratiba - RJ		
MEMÓRIA DE CÁLCULO - 02 - COMPLEMENTAR		
Item	Código	Descrição / Cálculo
01.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	01.050.0613-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS Quantidade: 1,00 unid. Horas / dia: 1,00 h Dias / mês: 6,00 unid. Meses: 4,00 unid. total 24,00 H
1.2	05.105.0027-A	Mão-de-obra de feitor (encarregado de turma), inclusive encargos sociais Quantidade: 1,00 unid. Horas / dia: 8,00 h Dias / mês: 22,00 unid. Meses: 4,00 unid. total: 704,00 H
02.0 CANTEIRO DE OBRAS		
2.1	02.004.0010-A	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESURA, RESINADA, SIMPLES, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES, PISO EM CIMENTADO, COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE INSTALACOES 4,00m x 3,00m = 12,00 M ² TOTAL = 12,00 M2
2.2	02.020.0002-A	Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO Quantidade = 2 Placa Lado 1 = 3,00 M Lado 2 = 2,00 M TOTAL = 12,00 M²
03.0 TRANSPORTE		



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

3.1	04.020.0122-A	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010)			
		Área =	92,35	M2	
		KM =	30	Km	
		TOTAL =	2770,50	M² x Km	
3.2	04.021.0010-A	Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical			
		TOTAL =	92,35	M²	
3.3	04.014.0095-A	Locação de caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, exclusive taxa para descarga em locais autorizados e/ou licenciados.			
		TOTAL =	4,00	UND	
4.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	05.006.0002-B	aluguel de torre-andaime tubular sobre rodizios,exclusive aluguel dos rodizios,transporte dos elementos da torre,plataforma ou passarela de pinho,montagem e desmontagem			
		92,35	x	4	= 369,40
		TOTAL=	369,40	m²xmês	
4.2	05.054.0001-A	Placa de acrílico para identificação de salas, medindo 8 x 25cm, conforme detalhe nº 6033/EMOP, polida nas bordas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO			
		TOTAL =	16,00	UND	
4.3	05.001.0055-A	Placa de acrílico, desenhada, indicando sanitário masculino ou feminino, de 39 x 19cm, conforme detalhe nº 6035/EMOP. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO			
		TOTAL =	4,00	UND	
5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS					
5.1	15.007.0570-A	Disjuntor termomagnetico unipolar,de 10 a 30ax250v.fornecimento e colocacao			
		TOTAL =	5,00	UNID	
5.2	15.007.0575-A	Disjuntor termomagnetico,bipolar,de 10 a 50ax250v.fornecimento e colocacao			
		TOTAL =	2,00	UNID	



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

5.3	15.007.0600-A	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 50ax250v. fornecimento e colocação			
		TOTAL =	1,00	UNID	
5.4	15.008.0085-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiamento em eletrodutos, na bitola de 2,5mm ² , 450/750v. fornecimento e colocação			
		TOTAL =	1.000,00	M	
5.5	15.019.0020-A	Interruptor de embutir com 1 tecla simples fosforescente e placa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO			
		TOTAL =	8,00	UND	
5.6		LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHA FRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA E LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO			
		TOTAL =	42,00	UND	
5.7		Tomada elétrica 2p+t, 10a/250v, padrão brasileiro, de embutir, com placa 4"x2"			
		TOTAL =	55,00	UND	
5.8		Interruptor de sobrepor com 2 teclas paralelas, de 10a/250v			
		TOTAL =	20,00	UND	
5.9		EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO AGUA-PRESSURIZADA, DE 10L, INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE E CARGA COMPLETA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO			
		TOTAL =	1,00	UND	
5.10		EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO GAS CARBONICO (CO2), 10KG, COMPLETO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO			
		TOTAL =	1,00	UND	



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes - Avenida Ana Barros de Aguiar s/nº - Centro - 1º Distrito						
Local: Mangaratiba - RJ						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - 02 - COMPLEMENTAR			
		%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 27.450,08	R\$ 6.862,52	R\$ 6.862,52	R\$ 6.862,52	R\$ 6.862,52
		0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
2.0	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 7.378,08	R\$ 2.213,42	R\$ 2.213,42	R\$ 2.213,42	R\$ 737,81
		0,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%
3.-	TRANSPORTE	R\$ 1.549,83	R\$ 464,95	R\$ 464,95	R\$ 464,95	R\$ 154,98
		0,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.573,80	R\$ 1.429,52	R\$ 1.072,14	R\$ 714,76	R\$ 357,38
		0,00%	40,00%	30,00%	20,00%	10,00%
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 10.556,40	R\$ 4.222,56	R\$ 3.166,92	R\$ 2.111,28	R\$ 1.055,64
		0,00%	40,00%	30,00%	20,00%	10,00%
Total Parcial (R\$)		50.508,19	15.192,97	13.779,95	12.366,93	9.168,33
B.D.I. 27,59%		6.361,73	2.298,37	1.908,52	1.518,67	636,17
Total Pracial - Administração Local		23.058,11	8.330,45	6.917,43	5.504,41	2.305,81
Percentual construído (%)		100,00%	36,13%	30,00%	23,87%	10,00%
Construído acumulado (R\$)		56.869,92	17.491,34	15.688,47	13.885,60	9.804,50
Percentual acumulado (%)		100,00%	30,76%	27,59%	24,42%	17,24%



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

OBRA:	Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes - Avenida Ana Barros de Aguiar s/nº - Centro - 1º Distrito		
Local:	Mangaratiba - RJ		
	BDI - 02 - COMPLEMENTAR		
1.0	CUSTOS INDIRETOS		4,36%
1.1	Administração Central e Local	AC	2,00%
1.2	Seguros + Garantia	S + G	0,80%
1.3	Riscos	R	0,97%
1.5	Despesas Financeiras	DF	0,59%
2.0	TRIBUTOS		13,15%
2.1	Pis	I	0,65%
2.2	Cofins	I	3,00%
2.3	ISS	I	5,00%
2.4	CPRB	I	4,50%
3.0	LUCRO		6,16%
3.1	Lucro	L	6,16%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI		27,59%
Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI			
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$			
AC → Administração Central			
S → Seguro			
R → Riscos			
G → Garantia			
DF → Despesas Financeiras			
L → Taxa de Lucro/Remuneração			
I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)			



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

NOME DA OBRA:		E. M. MARIA AUGUSTA LOPES
ESCOLA BENEFICIADA:		-
ENDEREÇO:		RUA ANA BARRÓS AGUIAR, 22, e bairro CENTRO
12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO		
MÊS INICIAL: 10/2021	MÊS FINAL: 01/10/2023	

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Processo nº 12386/2021

Rubrica: _____

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 3, de 29 de abril 2020, a Prefeitura Municipal de MANGARATIBA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme condicionantes a seguir estabelecidas:

- I - As (s) obra(s) acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) consoante as regras definidas na Resolução CD/FNDE nº 3/2020, cujas disposições fazem parte integrante deste Termo de Compromisso, bem como respeitando os prazos estabelecidos no documento em anexo;
- II - Previamente à celebração deste Termo de Compromisso, o ente federativo compromete-se a observar o disposto no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 3/2020, o qual estabelece:
- a) aplicação mínima de recursos na área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- c) - a observância dos limites com despesa total de pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição de 1988, e do art. 25, § 1º, IV, c, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;
- d) o cumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social, nos termos do art. 167, inciso XIII, da Constituição de 1988;
- e) a previsão de contrapartida na sua Lei Orçamentária.
- III - A comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel destinado à execução da (s) obra(s) acima discriminadas, mediante certidão emitida por cartório de registro de imóveis competente, é condição indispensável à celebração deste Termo de Compromisso, podendo alternativamente ser admitidos os documentos previstos no art. 23, § 2º e seguintes, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- IV - Os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), deverão ser executados de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos neste Termo de Compromisso;
- V - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso, com seu início estabelecido de acordo com o art. 13, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 3/2020, corresponderá ao prazo de execução previsto por tipologia de obra, segundo os meses indicados na tabela em anexo e devidamente identificado no extrato de execução do PAR;
- VI - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante proposta do ente federativo, devidamente formalizada e justificada no SIMEC, no prazo máximo de até sessenta dias antes do término de sua vigência;
- VII - A prorrogação de ofício do prazo de vigência deste Termo de Compromisso será realizada antes do seu término, quando o FNDE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- VIII - Os recursos serão transferidos em parcelas, de acordo com a execução da(s) obra(s), sendo a primeira no montante de até 15%, após inserção da ordem de início de serviço no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), módulo Obras 2.0;
- IX - Para a transferência das demais parcelas, será necessário que a entidade solicite desembolso no SIMEC, módulo Obras 2.0, sendo que a transferência será realizada após a aferição da evolução física da(s) obra(s) e avanço de no mínimo 5%, comprovado mediante relatório de vistoria inserido no SIMEC, módulo Obras 2.0, e aprovado pela equipe técnica do FNDE;
- X - No caso de reduzida disponibilidade financeira, os critérios utilizados para a liberação dos recursos deverão observar a ordem de prioridade prevista no art. 16, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 3/2020;
- XI - O valor total deste Termo de Compromisso é de R\$ 239.176,04, participando o FNDE com R\$ 239.936,00 e o ente federativo com R\$ 239,18, o título de contrapartida, conforme disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- XII - A contrapartida deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica deste Termo de Compromisso, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor;



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Processo nº 12386/21 Fls. 1

- XIII - Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto ora firmado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária pactuada;
- XIV - Os recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a contrapartida, deverão ser utilizados dentro do prazo de vigência deste Termo de Compromisso, devendo a movimentação dos recursos realizar-se, exclusivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelos municípios, estados e Distrito Federal, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011;
- XV - O instrumento deverá ser executado em estrita observância ao objeto pactuado, sendo vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Compromisso, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- XVI - Enquanto não utilizados pelos municípios, estados e Distrito Federal, os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês;
- XVII - As aplicações financeiras de que trata o item anterior deverão ocorrer na mesma conta corrente e instituição bancária em que os recursos financeiros foram creditados pelo MEC/FNDE;
- XVIII - O FNDE poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do ente federado, caso haja descumprimento deste Termo de Compromisso, até a regularização da pendência e, caso isso não ocorra, o instrumento poderá ser cancelado;
- XIX - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
- XX - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);
- XXI - Os projetos padronizados são fornecidos pelo FNDE em nível de projeto básico, cabendo ao ente federado, previamente ao processo licitatório, revisá-los e promover eventuais adaptações, conforme necessidade local, devendo ainda, atualizar a respectiva planilha orçamentária, sem a necessidade de nova análise do FNDE, com exceção de projeto de fundação, que deverá ser submetido à aprovação da Autarquia, bem como alterações significativas no projeto arquitetônico do objeto pactuado, no qual o ente federado deverá inserir a solicitação no SIMEC, módulo Obras 2.0;
- XXII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo a legislação federal vigente e as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sem prejuízo da observância das normas estaduais, distritais e municipais;
- XXIII - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;
- XXIV - Realizar o acompanhamento da execução físico-financeira deste Termo de Compromisso, devendo cientificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como registrar a data prevista para inauguração e início de funcionamento da(s) respectiva(s) unidade(s) escolar(es), por meio do preenchimento de informações e inserção de documentos no módulo Obras 2.0 do SIMEC;
- XXV - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;
- XXVI - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do PAR, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXVII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;
- XXVIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- XXIX - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;
- XXX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira das ações do PAR, sempre que solicitado pelo FNDE, pelas secretarias do Ministério da Educação (MEC), pelos órgãos de controle, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;
- XXXI - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão devolver ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;
- XXXII - O FNDE poderá autorizar a utilização dos saldos financeiros remanescentes mediante justificativa fundamentada do ente beneficiário e posterior aprovação pelo setor competente da Autarquia, podendo no caso de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, ser utilizados para a execução de serviços não previstos no projeto aprovado, desde que destinados à melhoria do objeto pactuado;
- XXXIII - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no módulo Obras 2.0 do SIMEC;
- XXXIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do PAR e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;
- XXXV - O ente federado deverá, por meio do SIMEC, prestar contas dos recursos recebidos, até sessenta dias após o término da vigência deste Termo de Compromisso, de sua rescisão ou da conclusão da execução das ações, conforme previsto no Capítulo X da Resolução CD/FNDE nº 3/2020;



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

XXXVI - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, conforme dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXXVII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXXVIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXIX - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD-FNDE nº 3/2020 e normativos pertinentes à matéria;

XL - Validar este Termo de Compromisso com vistas à consecução do objeto pactuado, utilizando a senha fornecida ao gestor do ente federado, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis por igual período, caso contrário o ato tomar-se-á sem efeito, sendo a respectiva nota de empenho cancelada e a iniciativa arquivada no SIMEC;

XLI - A eficácia deste Termo de Compromisso e de eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU), que será providenciada no prazo de até vinte dias a contar de sua validação;

XLII - É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária;

Brasília/DF, 01 de OUTUBRO de 2021

ALAN CAMPOS DA COSTA - (074.355.137-09)

PM MANGARATIBA - (29.138.310/0001-59)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ALAN CAMPOS DA COSTA - CPF: 074.355.137-09 em 04/10/2021 09:12:49



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através da **Tomada de Preços n.º 001/2022**, referente ao **Processo Administrativo N.º 12386/2021**, apresento-lhe a Proposta para Contratação de especializada no ramo de construção civil para a _____, conforme abaixo:

1) Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (_____), cujo desconto total é de _____ %, nos termos do item 7 do Edital.

Cliente: Prefeitura Municipal de Mangaratiba - RJ	%BDI	27,59%
Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes - Avenida Ana Barros de Aguiar s/nº - Centro - 1º Distrito	Valor do BDI incluso no Total Global	R\$ 55.077,57
Local: Mangaratiba - RJ - Centro.	SINAPI 10 / 2021 - DESONERADO	Outubro de 2021
PLANILHA DE ORÇAMENTO - 01	Área da Reforma	1044,13 M²
	Custo por M²	R\$ 243,94

1.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO S/BDI	\$ UNITÁRIO C/BDI	\$ TOTAL S/BDI	\$ TOTAL C/BDI
1.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	210,52				
1.2	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	8,00				
1.3	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	641,13				
1.4	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	921,46				
1.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	8,00				
TOTAL ITEM								



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

2.0 REVESTIMENTO DE PAREDES TETOS E PISOS								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO			\$ TOTAL
2.1	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	147,56				
2.2	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	773,90				
2.3	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2	641,13				
					TOTAL ITEM			

3.0 ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO			\$ TOTAL
3.1	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	5,00				
3.2	91014	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00				
3.3	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00				
3.4	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	3,00				
					TOTAL ITEM			

4.0 COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO			\$ TOTAL



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

4.1	100390	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²	165,94				
4.2	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	195,94				
TOTAL ITEM								

5.0 PINTURAS								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO			\$ TOTAL
5.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	1.424,30				
5.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	1.424,30				
5.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	1.424,30				
5.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	625,55				
5.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	625,55				
5.6	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	625,55				
5.7	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMASOS	M ²	141,12				
TOTAL ITEM								

6.0 APARELHOS , ELÉTRICOS , HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO			\$ TOTAL
6.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00				
6.2	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00				
6.3	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UM	4,00				
TOTAL ITEM								
TOTAL DA PLANILHA								
TOTAL GLOBAL								



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Cliente: Prefeitura Municipal de Mangaratiba - RJ	
Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes - Avenida Ana Barros de Aguiar s/nº - Centro - 1º Distrito	Mês/Ano referência (lo): EMOP 11/2021
	Desonerado
Local: Mangaratiba - RJ	

PLANILHA DE ORÇAMENTO - 02 - COMPLEMENTAR

01.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
1.1	1945	Mao-de-obra de engenheiro ou arquiteto coordenador de obras, inclusive encargos sociais	H	24,00		
1.2	1986	Mao-de-obra de encarregado de turma, inclusive encargos sociais	H	704,00		
					TOTAL ITEM	

02.0	CANTEIRO DE OBRAS					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
2.1	02.004.0010-A	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESSURA, RESINADA, SIMPLES, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES, PISO EM CIMENTADO, COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE INSTALACOES	M2	12,00		
2.2	02.020.0002-A	Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	12,00		
					TOTAL ITEM	

03.0	TRANSPORTE					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
3.1	04.020.0122-A	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010)	M² x Km	2.770,50		
3.2	04.021.0010-A	Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical	M²	92,35		
3.3	04.014.0095-A	Locação de caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, exclusive taxa para descarga em locais autorizados e/ou licenciados.	UND	4,00		
					TOTAL ITEM	

4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
4.1	05.006.0001-B	LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO	m²xmês	369,40		



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

		NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSP ORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSA RELA DE				
4.2	05.054.0001-A	Placa de acrílico para identificação de salas, medindo 8 x 25cm, conforme detalhe nº 6033/EMOP, polida nas bordas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND	16,00		
4.3	05.001.0055-A	Placa de acrílico, desenhada, indicando sanitário masculino ou feminino, de 39 x 19cm, conforme detalhe nº 6035/EMOP. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND	4,00		
					TOTAL ITEM	

5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
5.1	15.007.0570-A	Disjuntor termomagnético unipolar, de 10 a 30x250v. fornecimento e colocação	UNID	5,00		
5.2	15.007.0575-A	Disjuntor termomagnético, bipolar, de 10 a 50x250v. fornecimento e colocação	UNID	2,00		
5.3	15.007.0600-A	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 50x250v. fornecimento e colocação	UNID	1,00		
5.4	15.008.0085-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos, na bitola de 2,5mm2, 450/750v. fornecimento e colocação	M	1000,00		
5.5	15.019.0020-A	Interruptor de embutir com 1 tecla simples fosforescente e placa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	8,00		
5.6	18.027.0315-A	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHA NFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA E LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W.F ORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	42,00		
5.7	02370	Tomada elétrica 2p+t, 10a/250v, padrão brasileiro, de embutir, com placa 4"x2"	UN	55,00		
5.8	14477	Interruptor de sobrepor com 2 teclas paralelas, de 10a/250v	UN	20,00		
5.9	18.032.0012-A	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO AGUA-PRESSURIZADA, DE 10L, INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE E CARGA COMPLETA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00		
5.10	18.032.0014-0	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO GAS CARBONICO (CO2), 10KG, COMPLETO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00		

TOTAL DA PLANILHA 01		
TOTAL DA PLANILHA - ADM LOCAL		
BDI	27,59%	
TOTAL GLOBAL		

OBS: Esta planilha é parte integrante do processo 23400.004031/2019-41 com o FNDE / M.E. Os itens desta planilha não são financiáveis pelo FNDE mas são necessários para a boa execução da obra, sendo assim estes serviços e materiais serão pagos através de recurso próprio do município para complementação do valor global da obra.

Como o item 1.0 - Administração Local não é um item contemplado no recurso financiado pelo FNDE, o cálculo das (horas e dias trabalhados) deste item está sendo feito com base nas duas planilhas 01 e 02 para que se possa obter o percentual aceitável em função do valor global da obra.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

- I Razão Social: _____;
- II CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
- III Insc. Municipal: _____;
- IV Endereço: _____;
- V Telefones: _____ Fax: _____;
- VI E-Mail: _____;
- VII Banco: _____; Agência/n.º: _____;
- VIII Conta-Corrente n.º: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- I Nome: _____;
- II Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
- III Estado Civil: _____ Identidade n.º: _____;
- IV Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____;
- V CPF: _____;

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: A Proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO IV

CONTRATO N.º _____ / 2022.

TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA que entre si celebram, de um lado, O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como **CONTRATANTE** e a empresa _____ como **CONTRATADA**, com fulcro na Lei 8.666/93, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59 e neste ato representado Ilm.º Sr Secretário Municipal de Obras e Urbanismo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e do CPF-MF n.º _____, neste ato denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato, constante do **Processo Administrativo N.º 12386/2021**, doravante denominado Processo, concernente à **Licitação N.º 001/2022**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto a contratação de especializada no ramo de construção civil para a **“Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes localizada na Av: Ana Barros de Aguiar, s/nº, Centro - Mangaratiba – RJ”..**, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro, ambos devidamente aprovados, constantes no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será executado a execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Parágrafo Primeiro – Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do FGTS, CND e CNDT. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital, conforme Decreto Municipal nº 3293/14. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Parágrafo Segundo - Da Atualização Monetária

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Dos Juros Moratórios

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder 02 (dois) meses da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

Parágrafo quarto – Do Reajuste

Passados doze meses da data de publicação do Contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançado a data de apresentação da proposta e aplicando-se o ICC, acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento ou revisão;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo máximo para a entrega da obra será de **04 (quatro) meses**, conforme o Projeto Básico, e será contado a partir da autorização para início (Ordem de Serviço), que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – O prazo para a execução e entrega das obras poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na contagem dos prazos é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de cumprimento das etapas, podem ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao contratante apurar se as razões que inviabilizam a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da Contratada.

Parágrafo Quinto – O contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESPALDO ORÇAMENTÁRIO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias n.º:

- 01.09.01.12.361.0404.1008.3.3.90.39.00.101
- 01.09.01.12.361.0404.1008.3.3.90.39.00.122



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se á:

6.1.1 - Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.1.2 - Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;

6.2 - A CONTRATADA obriga-se á:

6.2.1 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

6.2.2 - Manter neste estado, no mínimo, um escritório representativo, independente do escritório no local da obra / serviço.

6.2.3 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.

6.2.4 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante.

6.2.5 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

6.2.6 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

6.2.7 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

6.2.8 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Obra", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

6.2.9 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

6.2.10 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

6.2.11 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

6.2.12 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

6.2.13 - Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

6.2.14 - Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

6.2.15 - Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT.

6.2.16 - Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

6.2.17 - Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

6.2.18 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

6.2.19 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

6.2.20 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios do **item 6.2.15**.

6.2.21 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

6.2.22 - Entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

6.2.23 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

6.2.24 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.25 - Obter o Alvará de Construção de acordo com a legislação local.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

Parágrafo Segundo – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução será acompanhada nos termos dos Arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único

a) A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 inciso I (a) e (b) da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Secretário de Obras e Urbanismo do Município ou através de servidor por ele designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigaram suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização será exercida nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93, bem como Decreto Municipal nº 3293/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro – Das Prorrogações

O Contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses do § 1º, art. 57, da Lei federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Será permitido o reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato observado o disposto no art. 57, § 1º, art. 58, I, §§ 1º e 2º, e art. 65, II, “d”, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Parágrafo Terceiro – Dos Acréscimos ou Supressões

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e parágrafo 1.º, da Lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual n.º 287/79), de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Parágrafo Primeiro – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, sendo descontável da garantia caso tenha sido exigida.

Parágrafo Segundo – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando solicitada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no edital.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, às suas expensas, se obriga a providenciar o encaminhamento para a publicação deste Contrato, em extrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encaminhamento, ao Diário Oficial do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Mangaratiba, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São extraídas as seguintes cópias deste acordo: uma para a Procuradoria Geral do Município, uma para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, uma para a Empresa Contratada.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2022.

Secretária Municipal de Educação,
Esportes e Lazer

EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade N
CPF Nº:

Nome:
Identidade N
CPF Nº:



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2022

Atestamos que o(a) Sr(a) _____, engenheiro civil ou arquiteto, registrado no CREA ou CAU sob N.º _____, na qualidade de profissional indicado pela empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, nos termos do subitem 6.1.3. "c" do Edital e, acompanhado do representante deste órgão, visitou o local e a região onde serão executados as obras e os serviços referenciados, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Mangaratiba, _____, de _____ de 2022.

Assinatura e matrícula do representante da SMO

Assinatura do profissional indicado pela empresa



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2022.

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mangaratiba o Edital da **Tomada de Preços N.º 001/ 2022**, que objetiva à contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a **“Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes localizada na Av: Ana Barros de Aguiar, s/nº, Centro - Mangaratiba – RJ”**., conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro, constantes no Anexo I, que se realizará na data **de 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, conforme autorização e informações contidas no **Processo Administrativo Nº. 12386/ 2021**.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2022.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Tel.: _____

E-mail.: _____

Nome / Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2022.

Processo Administrativo n.º 12386/ 2021.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita sob o C.N.P.J. N° _____, representada pelo (a) Sr (a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr(a) _____, portador(a) do R.G. n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA no Processo Licitatório, em TODAS as FASES da TOMADA DE PREÇOS, podendo, inclusive, receber intimação, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: O documento em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2022.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.1.1 alínea “e” e 4.4 do
Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da
obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(local e data)

(representante legal).

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2022

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.1.3 alínea “d” do Edital,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as
informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e
ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere
a Tomada de Preços em epígrafe. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(local e data)

(representante legal).

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2022.

.

....., inscrita no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.